



PROJETO DE LEI Nº PL 851 /2012 DE 2012.

(Autor: Deputado WASHINGTON MESQUITA)

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
DISTRITO FEDERAL A SEMANA
DISTRITAL DA CULTURA INFANTIL.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Oficial do Distrito Federal a Semana Distrital da Cultura Infantil, a ser realizada anualmente na semana do dia 12 de outubro.

Artigo 2º - O Poder Executivo, através das Secretarias afins e demais órgãos competentes, promoverá eventos culturais comemorativos ao disposto no artigo 1º, incentivando a prática cultural de maneira regular, sistematizada e orientada por profissionais habilitados.

Artigo 3º - A Semana Distrital de Cultura Infantil tem por finalidade a mobilização da sociedade e dos poderes públicos para a celebração e reflexão sobre a importância da formação cultural das crianças com o objetivo de:

- I – resgatar os valores culturais das comunidades locais;
- II – conscientizar o conjunto da comunidade escolar sobre a importância da cultura;
- III – motivar o jovem de forma a envolvê-lo no processo de produção cultural;



MS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, 30/04/2012 11:09

12/04



IV – desenvolver a criatividade das crianças através de expressões culturais próprias;

V – estimular a integração da escola com a comunidade local através de pesquisas, produção de trabalhos, oficinas e exposições;

VI – incentivar e valorizar a leitura e todas as formas culturais;

VII – fomentar a cultura infantil nacional, através de oficinas e exposições que enalteçam o folclore brasileiro.

Artigo 4º - Durante a Semana de Cultura Infantil, deverão ser realizados debates, palestras, oficinas culturais, eventos teatrais, musicais, de dança e artes cênicas em geral, além de exposições de artes gráficas, pictóricas e escultóricas, assim como qualquer outra forma de expressão artística, sendo estes espetáculos lúdicos e sempre voltados para a infância.

Parágrafo único – Para efeito do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias e convênios com as escolas da rede particular de ensino e organizações não governamentais relacionadas com a cultura.

Artigo 5º - As creches, as escolas de Educação Infantil e as escolas de Ensino Fundamental da rede oficial de ensino do Distrito Federal deverão inserir no calendário escolar a Semana da Cultura Infantil, envolvendo os professores e os alunos, para desenvolver a programação que atenda os objetivos propostos no artigo 3º desta lei.

§ 1º - O conselho de escola de cada unidade será responsável pela elaboração da programação junto à comunidade escolar e pela divulgação dessa programação junto à comunidade local.

§ 2º - A coordenação do evento será exercida pela Equipe Diretora de cada unidade escolar, com apoio dos técnicos e funcionários das Secretarias de Estado da Educação e da Cultura.



Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo principal incluir no calendário oficial do Distrito Federal a Semana Distrital da Cultura Infantil.

Conforme já demonstrado no escopo do próprio projeto, a intenção de instituir esta semana é resgatar os valores culturais, conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da cultura, motivar as crianças no processo de produção cultural e principalmente desenvolver a criatividade e a leitura.

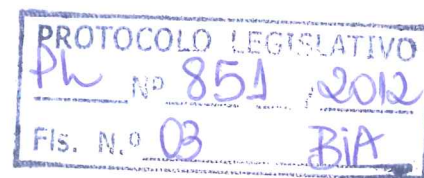
Sabemos que nosso povo é carente de cultura e a partir do momento que se institui uma semana de comemoração, obriga-se o Poder Executivo a incentivar de forma lúdica a cultura infantil no Distrito Federal.

Assim, pelas razões expostas, espero poder contar mais uma vez com o apoio dos nobres colegas aprovando este Projeto.

Sala das Sessões, 12 de março de 2012.

Washington Mesquita

Deputado Distrital



ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa


Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Número : 2
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : SEMANA CULTURAL INFANTIL
Data : 04/04/12 13:12:33

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC e CCJ.

Em, 04/04 /2012


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria

